

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº 320, de 31 de agosto de 1981

Dispõe sobre feriado municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O dia 23 de dezembro, data da emancipação política do Município, passa a ser feriado municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 31 de agosto de 1981.

JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO

Prefeito

Jalmira Freire de Queiróz

Secretária de Administração